



Universidade Federal do Cariri

Faculdade de Medicina

Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Bioquímica e Biologia Molecular (PMBqBM)

PORTARIA Nº 01, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Disciplina as regras para indicação e composição de bancas examinadoras de qualificação e defesa de mestrado e doutorado do PMBqBM-UFGA.

O COORDENADOR PROGRAMA MULTICÊNTRICO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOQUÍMICA E BIOLOGIA MOLECULAR (PMBQBM), no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a necessidade de assegurar o rigor acadêmico, a imparcialidade e a transparência nos processos de avaliação de dissertações e teses;

Considerando que a composição das bancas examinadoras deve refletir a excelência científica e a diversidade institucional, livres de influências que possam comprometer a isenção do julgamento;

Considerando, ainda, a identificação de situações recorrentes que têm gerado conflitos de interesse ou comprometido o caráter imparcial das avaliações;

RESOLVE:

Art. 1º A indicação de membros para bancas de qualificação e defesa de mestrado e doutorado deverá observar, obrigatoriamente, os seguintes critérios:

I – **Impedimento por vínculo profissional direto:** Não poderão compor a banca profissionais que mantenham relação de subordinação hierárquica, parceria acadêmica ou empresarial (diretamente relacionada à dissertação ou tese) ou vínculo empregatício direto com o orientador ou orientando, salvo justificativa acadêmica robusta e aprovada pelo colegiado.

II – **Impedimento por vínculo pessoal próximo:** Não serão aceitos como avaliadores ex-alunos contemporâneos do discente que tenham mantido convivência acadêmica habitual no mesmo laboratório ou grupo de pesquisa, ressalvados casos de reconhecida produção científica independente e mediante parecer favorável do colegiado.

III – **Técnicos com título de doutor:** A participação de técnicos de nível superior portadores do título de doutor será admitida apenas quando comprovada atuação regular em ensino, pesquisa e orientação, preferencialmente vinculada a programa de pós-graduação stricto sensu e com justificativa robusta.

IV – **Estágio pós-doutoral:** Pesquisadores em estágio pós-doutoral somente poderão compor bancas se não estiverem sob supervisão direta do orientador do trabalho e se demonstrarem produção acadêmica autônoma e relevante na área.

V – **Parentesco direto:** É vedada a participação de membros com parentesco direto com o orientador ou aluno.

Art. 2º A proposta de banca deverá ser acompanhada de **declaração de inexistência de impedimento ou conflito de interesse**, firmada pelo orientador e pelo discente.

Art. 3º O colegiado poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos adicionais ou rejeitar indicações que não atendam aos critérios estabelecidos, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º Casos omissos serão resolvidos pelos colegiados geral e local.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. Heberty di Tarso Fernandes Facundo
Coordenador do Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Bioquímica e Biologia
Molecular (PMBqBM)